



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul



LEI MUNICIPAL Nº 1876/2019, 04 de Fevereiro de 2019.

“ Autoriza o Poder Executivo a conceder desconto de 10% para pagamento em Cota Única do IPTU/2019”.

CATEA MARIA SANTIN BORSATTO ROLANTE, Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições e de conformidade com o artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Doutor Ricardo.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU**, sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder desconto de 10% (dez por cento) a todo contribuinte que efetuar o pagamento em cota única do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU/2019, até a data do vencimento.

Parágrafo Único – O desconto de 10% não incidirá sobre as taxas que compõem o carnê do IPTU.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Doutor Ricardo - RS, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2019.

CATEA MARIA SANTIN BORSATTO ROLANTE
PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CAMILA STRAMARI
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, EM EXERCÍCIO